



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 003/2019

### **Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Prof. Fabio Zanata no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastramento de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2020, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme normas constantes neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2020, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.

**1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.**

#### **2. DO CADASTRAMENTO**

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.1. Profissional da Educação efetivo com carga horária de 20 horas ou 22 horas/aula;  
- Link I - Ampliação de Carga Horária

2.1.2. Professor aprovado em concurso de acordo com sua classificação;  
- Link II – Aprovado em Concurso

2.1.3. Professor habilitado na sua respectiva disciplina;  
- Link III - Convocado que não se enquadra em nenhuma das situações acima.

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 20 a 27 de novembro de 2019, até as 17 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastramento de Professor Temporário 2020**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

- Ampliação de Carga Horária;  
- Aprovado em Concurso;  
- Convocação.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br/> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.3. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das três opções de cadastro, sejam elas:

- Ampliação de Carga Horária;
- Aprovado em Concurso;
- Convocação.

2.3.1. Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.4. O professor interessado em se cadastrar no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, poderá fazê-lo em APENAS 01(UMA) disciplina e/ou Componente Curricular.

2.4.1. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA PRIMEIRO.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6. O professor que fizer cadastro para Ampliação de Carga Horária ou Convocação deverá optar para atuar em Nova Andradina ou para o Distrito de Nova Casa Verde, exceto o Aprovado em Concurso, que já definiu esta opção no momento da inscrição do concurso.

2.7. O professor que fizer inscrição para Convocação ou Ampliação de Carga Horária para Nova Andradina, estará concorrendo também para as vagas nas escolas municipais Machado de Assis Pólo e Prof. Delmiro Salvione Bonin. Sendo que o candidato que fizer inscrição para o Distrito de Nova Casa Verde, concorrerá exclusivamente para as vagas disponíveis na Escola Municipal Luís Claudio Josué, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato.

2.8. O candidato aprovado em concurso, deverá preencher sua inscrição online corretamente, obedecendo a classificação obtida no concurso conforme o Edital nº 021/2018, homologado em 10/10/2018.

2.9. O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 50 de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

### 3. DA ENTREGA DE TÍTULOS

3.1. O candidato à Ampliação de Carga Horária e Convocação, deverá entregar os títulos no Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal- NTM, localizado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541, piso superior, SEMEC, **das 07h às 11h, das 13h às 17h (horário local)**, impreterivelmente nas respectivas datas:

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**- Educação Infantil e Anos Iniciais- De 03 a 05 de dezembro de 2019**

**- Anos Finais/ Componentes Curriculares- De 09 a 11 de dezembro de 2019**

3.2. Para o candidato aprovado em concurso e que optou para a Educação Especial, não será necessário a entrega de títulos, apenas a inscrição online.

3.3. O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado não pontuará.

3.4. Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.5. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá um comprovante com a pontuação obtida, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Comissão para contagem, não sendo permitido acrescentar, em hipótese nenhuma, outros títulos para recontagem.

3.6. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.7. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, carga horária, e que não seja expressamente da área educacional.

3.8. Será permitida a entrega de títulos por Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) O representante legal deverá entregar junto com a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

3.9. Os títulos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas na mesma.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação, cujo nome conste no Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br/> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.2. A classificação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS;
- II. Maior idade.

4.4. Educação Especial:

4.4.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

- a) ser ouvinte;
- b) ter nível médio completo;
- c) ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro (Ensino Fundamental) atualizado.

4.4.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

- a) ter Licenciatura Plena;
- b) ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;

4.4.3. O candidato que optar atuar nas demais áreas da Educação Especial, faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

- a) ter Licenciatura Plena;
- b) ter Pós Graduação em Educação Especial ou Neuropsicopedagogia ou Transtorno do Espectro Autista- TEA ou Psicopedagogia;
- c) apresentar Currículo atualizado.

4.4.4. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial, será convocado de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 deste Edital conforme necessidade, por meio de:

- a) Análise curricular;
- b) Entrevista com a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva.

## 5. DA LOTAÇÃO

5.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária, posteriormente, Aprovado em Concurso, e por último, Convocação, sem efetivo vínculo com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, para as vagas remanescentes.

5.2. Não será atribuída ao candidato carga horária inferior a 11h/a, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

5.2.1. A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) militar;
- h) professor com readaptação provisória ou definitiva.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k) Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- m) Declaração negativa de antecedentes administrativos e criminais;
- n) Certidão de 1º grau ações cíveis e criminais (poder judiciário tribunal de justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da justiça federal ações cíveis e criminais (abrangeência- tribunal regional federal da 3º região)

7.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 7.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a convocação.

7.4. O candidato Aprovado em Concurso ou Convocado no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe “A”** e proporcional à carga horária trabalhada, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe “A”**.

7.5. A contratação terá vigência por prazo determinado, em conformidade com a carga horária do professor(a) a ser substituído.

7.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

## 8. DA REVOGAÇÃO

- 8.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:
- a) quando ocupante de vaga pura ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
  - b) no retorno à atividade, do professor titular;
  - c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
  - d) pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
  - e) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
  - f) a pedido próprio;
  - g) quando houver extinção do posto de trabalho;

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

h) por conveniência administrativa.

### 9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

I- Certificados ou Declaração de participação em cursos de formação na área educacional, não sendo aceito cursos da área técnica, nos últimos 05(cinco) anos, sendo de 2015 a 2019, conforme tabela abaixo:

- a) Carga horária de 08 até 29 horas- 01(um) ponto - máximo 03 Certificados- Total de pontos- 03(três);
- b) Carga horária de 30 até 59 horas- 03(três) pontos - máximo 03 Certificados- Total de pontos- 09(nove);
- c) Carga horária a partir de 60 horas- 05(cinco) pontos - máximo 03 Certificados- Total de pontos- 15(quinze).

II- Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional, desde que não seja pré-requisito- Máximo 01 Certificado- Total de pontos- 08(oito).

III- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas- máximo 01 Certificado- Total de pontos- 10,0 (dez).

IV- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas- máximo 01 Certificado- Total de pontos- 15,0 (quinze).

V- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas- máximo 01 Certificado- Total de pontos- 20,0 (vinte).

VI- Declaração de atuação de tempo de serviço como professor- 0,5 (meio) ponto para cada mês de efetivo exercício, sendo permitido os últimos 05 anos- Total de pontos- 25,0 (vinte e cinco).

### 10. DOS PRAZOS

10.1. A validade do Cadastro Reserva para Professores Temporários será até o último dia do Ano Escolar/2020.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final, estará disponível no Diário Oficial do Município, de acordo com o cronograma anexo. O candidato terá 2(dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

11.2. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professores Temporários ministrarem aula na REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. O professor que tiver aulas revogadas pelos motivos expostos no item 8.1. exceto o subitem “e”, irá para o final da lista podendo ser convocado novamente.

11.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência, retornando ao final da lista de classificação.

11.6. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.

11.7. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

11.7.1. Caso o candidato não compareça na data e horário estipulado, irá para o final da lista de classificação em que foi inscrito.

11.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Cadastro Reserva para Professores Temporários 2020.

11.9. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e a conveniência administrativa.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

**Nova Andradina/MS, 18 de novembro de 2019.**

**Fabio Zanata**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro  
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## ANEXO I AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

(Somente para candidato que já possui Concurso Público na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS)

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL N° 003/2019**

**\* Obrigatório (todos)**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_
2. RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
3. CPF: \_\_\_\_\_
4. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
5. Endereço/ N°: \_\_\_\_\_
6. Bairro: \_\_\_\_\_
7. Cidade: \_\_\_\_\_
8. Fone/ Celular: \_\_\_\_\_
9. Área de Atuação:  
Selecionar a área que pretende atuar.  
 Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Produção Textual  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática  
 Educação Financeira  
 Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)  
 Educação Especial/Intérprete de Libras  
 Educação Especial/ Outros
10. Local pretendido para Ampliação de Carga Horária:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde
11. Confirma o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>  
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL N° 003/2019

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br/> e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## ANEXO II APROVADO EM CONCURSO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL N° 003/2019**

**\* Obrigatório (todos)**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_
2. RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
3. CPF: \_\_\_\_\_
4. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
5. Endereço/ N°: \_\_\_\_\_
6. Bairro: \_\_\_\_\_
7. Cidade: \_\_\_\_\_
8. Fone/ Celular: \_\_\_\_\_
9. Local de Opção de Concurso:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde
10. Classificação obtida no concurso: Observar o Art. 2.7 do Edital N° 001/11/2018: \_\_\_\_\_
11. Marque a disciplina na qual foi aprovado no concurso:  
 Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática
12. Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>  
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL N° 003/2019

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br/> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### ANEXO III CONVOCAÇÃO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 003/2019**

**\* Obrigatório (todos)**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_
2. RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
3. CPF: \_\_\_\_\_
4. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
5. Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_
6. Bairro: \_\_\_\_\_
7. Cidade: \_\_\_\_\_
8. Fone/ Celular: \_\_\_\_\_
9. Graduação ( Formação Acadêmica)
  - Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
  - Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
  - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
  - Licenciatura Plena em Matemática
  - Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
  - Licenciatura Plena em História
  - Licenciatura Plena em Geografia
  - Licenciatura Plena em Ciências Sociais
  - Licenciatura Plena em Educação Física
  - Ensino Médio Completo (Intérprete de Libras)
10. Selecione a área que pretende atuar.
  - Arte
  - Ciências
  - Educação Física
  - Geografia
  - História
  - Língua Portuguesa
  - Produção Textual
  - Língua Estrangeira – Inglês
  - Matemática
  - Educação Financeira
  - Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)
  - Educação Especial/ Intérprete de Libras
  - Educação Especial/ Professor especialista em Deficiência Visual
  - Educação Especial/ Outros
11. Local pretendido para Convocação:
  - Nova Andradina
  - Distrito de Nova Casa Verde
12. Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>
  - Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 003/2019

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro  
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br/> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## CRONOGRAMA

Inscrições Online	De 20 a 27 de novembro de 2019
Prova de Títulos	Educação Infantil e Anos Iniciais- De 03 a 05 de dezembro de 2019  Anos Finais/ Componentes Curriculares- De 09 a 11 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Final	Previsão 20 de janeiro de 2020
Prazo para Recurso	Previsão 21 e 22 de janeiro de 2020
Lotação	Previsão: Ampliação- 04 de fevereiro de 2020  Aprovado em Concurso- 05 de fevereiro de 2020  Vagas remanescentes- A partir de 06 de fevereiro de 2020

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)